



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 509/2003.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder reajuste salarial de 10% (dez) por cento sobre a remuneração paga aos servidores públicos do Município de Derrubadas, pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporário e Agentes Políticos, a partir do dia 1º de setembro de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
aos 12 dias do mês de agosto de 2003.

Miro Mülbeier
MIRO MÜLBEIER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 12 de agosto de 2003.